

RECLAMAÇÃO

Conta de água triplica no São Vicente

Rosana Aldaísa do Amaral, moradora da rua Concórdia, no bairro São Vicente, em Itajaí, está indignada. Ela acusa o Semasa de cobrança abusiva nas contas de água. Antes, a fatura vinha de R\$ 37 a R\$ 40 por mês, agora ela está pagando cerca de R\$ 150.

Rosana afirma que todos os moradores da rua estão com o mesmo problema. Ela já entrou em contato e o Semasa informou que poderia ser um problema no regis-

tro. O Semasa diz que casos como o da dona Rosana, em sua maioria, são decorrentes de vazamentos. Por isso, o Semasa falou que moradores da rua Concórdia ou de qualquer outro endereço que esteja tendo problemas com a cobrança "fora do normal" na fatura deve entrar em contato com o Semasa pelo 0800-645-0195 e abrir um chamado. A equipe vai até o endereço e pode verificar de fato o que aconteceu.

VALE DOS IMIGRANTES

Santur atualiza mapa de regiões turísticas de Santa Catarina

DIVULGAÇÃO

A Santur atualizou o mapa de turismo de Santa Catarina, após a criação do Vale dos Imigrantes, região situada no meio oeste catarinense. O documento conta com ícones que destacam os principais segmentos de cada região, facilitando assim a identificação do público pelas atividades de interesse, como ecoturismo, enoturismo e turismo religioso.

Com a atualização o estado passa a ter 13 regiões turísticas e 177 municípios cadastrados no Mapa do Turismo Brasileiro 2019. Criado a partir de um desmembramen-

to, o Vale dos Imigrantes reúne 25 municípios. Para isso, o Vale do Contestado teve seu nome alterado para Caminhos do Contestado, que agora reúne Itaiópolis, Maíra, Major Vieira e Porto União - quatro cidades com histórias ligadas à guerra, entre 1912 e 1916, envolvendo Santa Catarina e Paraná.

O documento está disponível para consulta e download em alta resolução no site da Santur: www.santur.sc.gov.br em duas versões e nos idiomas português, inglês e espanhol.



São 13 regiões turísticas e 177 municípios cadastrados no mapa do Turismo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº. 11/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR COMO BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM REALIZAR A ARRECAÇÃO DE FATURAS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA EMASA, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, DE HOME/OFFICE BANKING INTERNET, DE AUTO ATENDIMENTO, DE RECEBIMENTO EM CAIXA E POR MEIO DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.

FORNECEDOR: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS
CNPJ: 05.463.212/0001-29
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25 - Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
Balneário Camboriú, 29 de outubro de 2019.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

4º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 002/2018 - FMS

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: PROHEALTH LTDA

OBJETO: serviços médicos para atender os setores de Ginecologia, Obstetrícia, Cirurgia Vascular e Angiologia para o Hospital Municipal Ruth Cardoso.

E, com base no inciso II combinado o §2º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as razões constantes dos autos, devidamente fundamentadas e aprovadas pela autoridade competente, por este termo aditivo, as partes signatárias, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar o prazo e valor contratual, conforme abaixo se ajusta:

I - DA ALTERAÇÃO DE PRAZO - Fica acrescido 03 (três) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Fica acrescido o valor de R\$ 805.972,80 (oitocentos e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 6.211.890,40 (seis milhões, duzentos e onze mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos) alterando a cláusula 7.1 do contrato.

III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.
Balneário Camboriú, 25 de outubro de 2019.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECLARAÇÃO

Eu, Jorge Luís Poli, CPF/MF 409.011.731-34, sócio-administrador da empresa supra mencionada, DECLARO, para todos os fins que se fizerem de direitos e deveres, que a empresa Virtual Distribuidora e Logística Ltda, tem domicílio sede e localização sito à Rua João Thomaz Pinto nº 1570 galpão 03 e 04, no Bairro Canhanduba, na Cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina; está registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42202937181 com capital social de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); possui capacidade de armazenamento de 1.500 posições paletes, cuja comodidade e segurança são oferecidas pelos equipamentos de armazenagem: duas empilhadeiras elétricas com capacidade de 1.400 kg cada; uma empilhadeira a gás com capacidade de 3.000 kg; oito paletes manuais com capacidade de 3.000 kg; cinquenta e oito carrinhos para transporte de mercadorias; hum mil paletes PBR; cento e vinte módulos completos em ferro para armazenamento aéreo com capacidade de seis posições paletes cada, com capacidade de 1.200 kg no primeiro andar, 800 kg no segundo andar e 600 kg no terceiro andar; "flow rack" com capacidade para 30 endereços de "picking"; e uma câmara resfriada de temperatura mínima dezesseis graus centígrados com capacidade de cem posições paletes. DECLARO também, que a empresa pretende receber em depósito as mercadorias cuja natureza e discriminação compreendem "produtos e mercadorias de natureza em geral, como da indústria alimentícia, automobilística, itens em PVC, polipropileno, aço, plásticos, adesivos, etc", para tanto, a empresa providenciará nos órgãos responsáveis, todas as autorizações necessárias, quando for o caso, para mercadorias cujas quais sejam exigidas. A empresa além do serviço de guarda e armazenagem das mercadorias, também oferecerá: "desova de contêiner, paletização de mercadorias; separação de pedidos; distribuição de materiais promocionais; montagem de kits; etiquetagem; gestão de coletas e entrega de mercadorias; serviços de operação própria de compra e venda; serviço de etiquetagem; reembalagem; fracionamento; ova e desova de containers; movimentação de produtos. Itajaí/SC, 03 de setembro de 2019. Jorge Luís Poli Sócio-Administrador CPF nº 409.011.731-34, Marco Aurélio Poli Sócio-Administrador CPF nº 014.500.819-32.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 111/2019 - PMBC

ÓRGÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONTRATADA: SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI

OBJETO: execução de levantamentos para a caracterização detalhada da jazida sedimentar de empréstimo, para atender as condicionantes 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 22 da Licença Ambiental Prévia - LAP nº 2739/2018, na forma do projeto básico, em anexo ao edital.

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e aprovado em despacho administrativo nos autos, com base no artigo 57, § 1º, inciso II, combinado com o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar o prazo de execução do serviço, conforme abaixo se ajustam:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de cronograma execução dos serviços fica prorrogado por 02 (dois) meses conforme ofício 645/2019 - SEMAM, conforme cronograma físico-financeiro anexado, alterando a execução do contrato para 05 (cinco) meses bem como a cláusula 9.1 do contrato.

II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.
Balneário Camboriú, 15 de outubro de 2019.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 9.630, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Revoga em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 9.600, de 10 de outubro de 2019".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 9.600, de 10 de outubro de 2019, que "Institui o Selo-ReciclaBC para os grandes geradores de resíduos sólidos do Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 29 de outubro de 2019, 170ª da Fundação, 55ª da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGULAMENTO INTERNO - ARMAZÉM GERAL

A sociedade empresária matriz sede, Virtual Distribuidora e Logística Ltda, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42202937181, inscrita no CNPJ nº 04.257.104/0001-37, localizada sito à Rua João Thomaz Pinto nº 1570 galpão 03 e 04, no Bairro Canhanduba, na Cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, ESTABELECE as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: Artigo 1º. Serão recebidas em depósito mercadorias cuja natureza e discriminação compreendem "produtos e mercadorias de natureza em geral, como da indústria alimentícia, automobilística, itens em PVC, polipropileno, aço, plásticos, adesivos, etc", para tanto, a empresa providenciará nos órgãos responsáveis, todas as autorizações necessárias, quando for o caso, para mercadorias cujas quais sejam exigidas. Parágrafo Único. Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. Artigo 2º. A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I - quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II - se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. Artigo 3º. A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. Artigo 4º. Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º. As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. Parágrafo 1º: Não serão indenizadas mercadorias vendidas no armazém e mercadorias danificadas antes do recebimento. Artigo 6º. O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. Condições Gerais: Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Itajaí/SC, 03 de setembro de 2019. Jorge Luís Poli - Sócio-Administrador - CPF nº 409.011.731-34. Marco Aurélio Poli - Sócio-Administrador - CPF nº 014.500.819-32.

TEMPO

Litoral Norte

Sol entre nuvens/muitas nuvens. Chance de chuva, principalmente à noite.

Temp. máxi.: 30°;
Temp. mínima: 20°.

Vento: direção de sudoeste/noroeste pela manhã e nordeste/sudeste à tarde com intensidade fraca à suave (vento médio de 3 km/h com rajadas de até 25 km/h).

Ondas: direção de leste com ondas médias de até 0,5 m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA 320, NAÇÕES - FONE (47) 3267-7106.
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019 - PMBC

OBJETO: Registro de Preços de vidros e espelhos, cuja documentação, proposta e credenciamento deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado: DATA DE ENTREGA (PROTOCOLO) DOS ENVELOPES: Até dia 12 (doze) de novembro de 2019. HORÁRIO: Até às 09:30 horas. LOCAL: Na Secretaria de Compras. A abertura da sessão do Pregão se dará após o horário limite para protocolo dos envelopes e será realizada na sala de Licitações.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, das 12h:00 às 17h:00 ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 29 de outubro de 2019.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE - Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Alameda Santos, 787, 13º andar, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo-SP e "online" através do site do Leiloeiro Oficial: www.megaleiloes.com.br. Localização do imóvel: Navegantes-SC. Centro. Rua 26 de Agosto, nº 85. Ed. Resid. Pharol do Porto - Torre II - Alexandria. Apto. 1001 (12º pav. ou 10º andar) e vaga de garagem nº 32 no 1º pav. ou andar térreo. APARTAMENTO. Área priv. 88,18m² (apto) e 12,00m² (vaga). Matr. 14.726 e 14.747 do RI Local. Obs.: Ocupado (AF). 1º Leilão: 11/11/2019, às 15:30hs. Lance mínimo: R\$ 659.561,08. 2º Leilão: 13/11/2019, às 15:30hs. Lance mínimo: R\$ 294.726,19. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600 - Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.

TARIFA REMUNERATÓRIA-ARMAZÉM GERAL

Ilmo. Sr. Presidente da JUCESC, a sociedade empresária matriz sede, Virtual Distribuidora e Logística Ltda, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42202937181, inscrita no CNPJ nº 04.257.104/0001-37, localizada sito à Rua João Thomaz Pinto nº 1570 galpão 03 e 04, no Bairro Canhanduba, na Cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, CEP 88307-990, DECLARA, os valores abaixo indicados a serem praticados na condição de "tarifa remuneratória" para os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral: Por posição palete ou tonelada - 21,00 reais por quinzena; Carga e descarga (In Out) paletizado - 450,00 reais; Carga e descarga, (In Out) estivado - 800,00 reais; Separação de mercadoria no recebimento - 250,00 reais de 06 a 10 SKUs; Separação de mercadoria no recebimento - 375,00 reais de 11 a 25 SKUs; Separação de mercadoria no recebimento - 500,00 reais de acima 26 SKUs; Paletização - 60,00 reais; Separação de pedidos - 20,00 reais por palete; Distribuição de materiais promocionais - 5,00 reais por volume; Montagem de Kits - 5,00 reais por volume; Etiquetagem - 0,50 reais por etiqueta; Gestão de coletas e entregas a combinar; Reembalagem - 5,00 reais por volume; Fracionamento - 5,00 reais por volume; Movimentação - 20,00 reais por palete; Seguro "ad valorem" 10 por cento do valor da NF de remessa para armazenagem. Itajaí/SC, 03 de setembro de 2019. Jorge Luís Poli - Sócio-Administrador - CPF nº 409.011.731-34, Marco Aurélio Poli - Sócio-Administrador - CPF nº 014.500.819-32